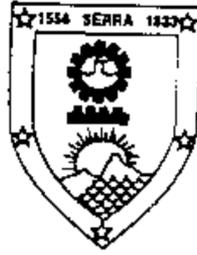


PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 19-02-98

Dona



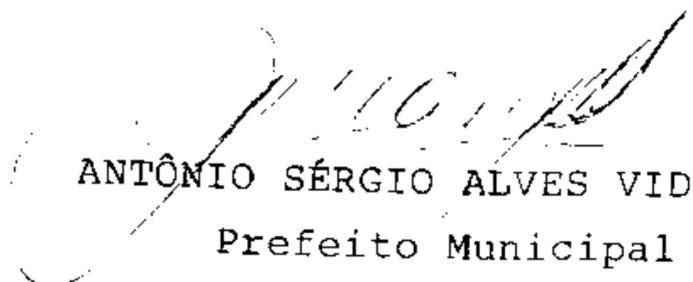
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

FACULTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNI-
CIPAL COM FILHO DEFICIENTE A FAL-
TAR 01 (UM) DIA POR MÊS, PARA
ACOMPANHAMENTO DO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 72, III, da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu VETO a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de fevereiro de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal